

LEI Nº 1512

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar á APAE – Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais, recursos oriundos do Ministério da Saúde através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro, CNPJ 81.265.670/0001-31, estabelecida na Rua Três, 1171, Bairro Ipiranga, nesta cidade, recursos oriundos do Ministério da Saúde – SUS, a ser empenhado na funcional programática 08.06.10.302.0017.2082.000, **FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC** no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 31496.

Parágrafo Único – As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no convênio que será celebrado entre o Município e a APAE.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado entre o Município e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais será por prazo indeterminado.

Art. 3º O valor a ser repassado, será o mesmo que o Ministério da Saúde, através do FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações creditar ao Município.

Art. 4º Os repasses dos recursos à APAE, serão efetuados após os valores serem creditados ao Município pelo Ministério da Saúde – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC .

Art. 5º - Cessado o Termo de Cooperação, entre o Município e o Ministério da Saúde, cessa também a eficácia da presente Lei.

Art. 6º Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de fevereiro do exercício posterior ao recebimento dos recursos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02.01.2009, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito Municipal